



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo oficial, sem condutor, para uso da Câmara Municipal de Guapiáçu/SP, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, IPVA e licenciamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS:

- * Conforme Justificativa da Necessidade/Estudo Técnico Preliminar já anexada aos autos.
- * O objetivo é suprir a demanda de transporte para as atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a mobilidade e segurança dos servidores e vereadores em suas atribuições.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:

- * Tipo: Sedan médio (compacto)
- * Ano de Fabricação Mínimo: 2024
- * Cor: Prata, preto ou branco (cores neutras)
- * Equipamentos Obrigatórios:
 - * Ar condicionado
 - * Direção hidráulica ou elétrica
 - * Vidros e travas elétricas
 - * Airbags frontais
 - * Sistema de freios ABS
 - * Aparelho de rádio/CD/MP3/USB
 - * Cinto de segurança para todos os ocupantes
 - * Pneus em bom estado de conservação
 - * Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização
- * Documentação: O veículo deverá estar com toda a documentação (CRLV) em dia e em nome da empresa contratada, que será responsável por todas as taxas e impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT).

4. SERVIÇOS INCLUÍDOS NA LOCAÇÃO:

- * Manutenção: Compreende todas as manutenções preventivas (revisões programadas) e corretivas (reparos de avarias, troca de peças por desgaste ou defeito, etc.), sem ônus para a Câmara Municipal, exceto em casos de comprovado mau uso.
- * Seguro: Cobertura de seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros), com franquia assumida pela CONTRATADA.
- * Veículo Reserva: Em caso de necessidade de manutenção corretiva que impeça o uso do veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ou em caso de acidente/sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo reserva com as mesmas características, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU



* Multas de Trânsito: As multas por infrações de trânsito serão de responsabilidade do condutor ou da CONTRATADA, conforme a infração. A CONTRATADA deverá informar a Câmara sobre quaisquer multas recebidas, para identificação do condutor, se for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

* O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

* Poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

* Entrega: O veículo deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Guapiaçu/SP, em perfeitas condições de uso, devidamente limpo e com tanque cheio, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

* Utilização: O veículo será utilizado exclusivamente para fins institucionais da Câmara Municipal, sob a responsabilidade de servidores ou vereadores devidamente habilitados.

* Quilometragem: A locação não terá limite de quilometragem, sendo o uso de acordo com as necessidades da Câmara.

* Combustível: O fornecimento de combustível será de responsabilidade da Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, com toda a documentação regularizada.

* Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

* Disponibilizar veículo reserva quando necessário.

* Assumir a responsabilidade por todas as taxas, impostos e seguros do veículo.

* Manter-se regular com as obrigações fiscais e trabalhistas durante toda a execução do contrato.

* Garantir a segurança e a operacionalidade do veículo locado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Câmara Municipal):

* Indicar os usuários do veículo.

* Efetuar o pagamento mensal da locação, conforme previsto no contrato.

* Fiscalizar a execução do contrato.

* Zelar pelo veículo e utilizá-lo de forma compatível com sua finalidade.

* Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.

9. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* O valor mensal estimado da locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

* O valor total estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

* A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 01.02.01 – Câmara Municipal – 014.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

* O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Pix ou Transferência Bancária, no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU



11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

* Será designado um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar e atestar a regularidade da prestação do serviço.

12. PENALIDADES:

* As penalidades serão aplicadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Contrato, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

Guapiáçu/SP, 12 de fevereiro de 2026.



MATHEUS CAMPOIS PICKARTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DE ACORDO:



RAFAEL ANTONIO MOIOLI
Presidente da Câmara